

## ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025, às 16:20h, na Sala de Licitação da sede Administrativa do CIM Caparaó, localizado na rua Capitão João Alves, nº 05, Sala 02, centro, Muniz Freire-ES, reuniu-se a Agente de Contração, Sra. Isabela de Souza Cassa e o membro da Equipe de Apoio, Sr. Brendon Ribeiro Viana, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 018/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Aviso de Contratação Direta nº 011/2025, cujo objeto perfaz o **registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de personalização de itens, uniforme e troféu para atender as demandas deste CIM Caparaó.**

Ao verificar o e-mail responsável por receber os documentos de habilitação ([licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com)), verificou-se que as empresas:

- **D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.893.748/0001-10, havia encaminhado e-mail, às 15:45h com os documentos de habilitação. Ato contínuo, iniciou-se a análise do conteúdo do aludido e-mail, o qual continha os documentos de habilitação em anexo, em formato PDF exigidos no Aviso. Em seguida, deu-se início à análise do teor da documentação de habilitação apresentada pela referida empresa.
- **ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.456.410/0001-51, havia encaminhado e-mail, às 16:01h com os documentos de habilitação. Ato contínuo, iniciou-se a análise do conteúdo do aludido e-mail, o qual continha os documentos de habilitação em anexo, em formato PDF exigidos no Aviso. Em seguida, deu-se início à análise do teor da documentação de habilitação apresentada pela referida empresa.

Desta forma, após minuciosa verificação, conta-se que as empresas **D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS** e **ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, encaminharam os documentos de habilitação de forma tempestiva, conforme previsto na Ata de Julgamento de Proposta. Logo após a apreciação do teor da documentação contida

nos e-mails das respectivas empresas, realizou-se o devido julgamento das mesmas, onde verificou-se que a empresa **D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS** encaminhou a Certidão Federal (exigida no tópico 8.9.1 do Aviso) expedida no CPF do responsável legal da empresa, entretanto necessitamos que a mesma seja expedida no CNPJ da empresa participante. Além disso, não encaminhou a Certidão Municipal, exigida no tópico 8.9.3 do Aviso.

Ato contínuo, ao verificar os documentos da empresa **ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, constatou-se que não foi encaminhado o RG ou CNH do responsável legal da empresa, conforme exigido no tópico 8.8.3.

Sendo assim, com fundamento no Princípio do Formalismo Moderado, será concedido prazo para as empresas enviarem os documentos faltantes. Ressalta-se que há reiterados julgados dos Tribunais de Contas Estaduais e da União a respeito da relevância do Princípio acima referido, conforme observa-se:

(...) Aduziu que “a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de condenar a inabilitação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligencia, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia” (...)” (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 192 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 918/14 – Plenário, TC 000.175/2013 – 7, Rel. Min. Aroldo Cedraz, 09.04.2014).

Dessa forma, **SOLICITO** da empresa **D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS**, o envio dos documentos previstos nos tópicos 8.9.1 e 8.9.3 do Aviso, considerando que os mesmos devem constar o CNPJ da empresa participante, e da empresa **ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o envio do documento previsto no tópico 8.8.3 do Aviso. Para tanto, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para o referido envio, sob pena de inabilitação. Sendo assim, não havendo mais nada a declarar, encerro a presente sessão às 17:04 horas.

**ISABELA DE SOUZA CASSA**  
Agente de Licitação

**BRENDON RIBEIRO VIANA**  
Membro da Equipe de Apoio